



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 10.130, DE 19 DE JANEIRO DE 2018**

*Desafeta área de sua destinação primitiva e autoriza sua Cessão de uso ao Estado de Goiás.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica desafetada de sua destinação primitiva, passando à categoria de bem dominial do Município, parte da Área Pública Municipal APM-4, com 1.496,92m<sup>2</sup> (um mil, quatrocentos e noventa e seis virgula noventa e dois metros quadrados), situada no Residencial Itamaracá, nesta Capital, com os seguintes limites e confrontações: “*frente para a Rua SP-19, 50,44m; fundo confrontando com área remanescente da APM-4, D=3,748m + D=4,872m + 8,90m + 14,65m + D=4,77m; lado direito confrontando com área remanescente da APM-04, 8,26m + D=9,785m + 7,65m + 9,05m; lado esquerdo confrontando com área remanescente APM-4, 7,20m + D=6,933m + D=10,882m + 5,95m + D=3,966m*”.

**Art. 2º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder sob a forma de **Cessão de Uso** a área, ora desafetada, ao Governo do Estado de Goiás – Secretaria de Estado da Segurança Pública e Justiça – Polícia Militar do Estado de Goiás.

**Parágrafo único.** O transpasse da posse dos bens públicos municipais ficará adstrito exclusivamente à regularização e ampliação da 27ª Companhia Independente da Polícia Militar do Estado de Goiás, conforme condições a serem convencionadas em Termo de Cessão de Uso.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de janeiro de 2018.**

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

Projeto de Lei de Autoria do(a) **Poder Executivo**